

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto  
01.612.289/0001-62  
Avenida Alfredo Joahnes Dütter - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade ..: Convite

Número .....: 27/2015

Data de Abertura da Licitação ...: 23/04/15

Data de Abertura das Propostas ..: 15/05/15

Horário .....: 14:00

---

Fornecedor ..: -

Endereço ....:

CNPJ.....:

CGC/ICM .....:

Cidade .....: -

Telefone .....: Fax:

---

**Objetivo:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO,  
TRABALHOS EM GRUPO E OFICINAS NAS ÁREAS DE PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO  
E PROMOÇÃO EM SAÚDE.

---

**Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas.....:

Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado:

MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO

03 - Prazo de entrega das Propostas .....

15/05/2015

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

05 - Condições de Pagamento .....

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

06 - Validade da Proposta .....

180 DIAS

07 – Julgamento da licitação.....:

Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os serviços serão prestados ao Município na sede das Secretarias Municipais envolvidas e também nas comunidades do interior do Município quando definido em cronograma.

b) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal.

c) A contratação terá vigência pelo prazo de doze meses, podendo haver prorrogação por igual período, com atualização pelo IPC-FIPE.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e descrição 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da documentação deverão constar:

13.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 - Certidão Negativa do FGTS;

13.3 - Certidão Negativa da Receita Estadual;

13.4 - Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante;

13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

13.6 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

13.7 - Prova de que possui em seu quadro societário/funcional, profissional capacitado em terapias holísticas/ocupacionais, através de cópia de diploma/certificado.

14 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a) As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação , sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% ( dez por cento) à proposta de menor valor ( empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que

se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o)Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfazer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p)O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ( que satisfaça as exigências do edital).

q)Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	32,0000 UN	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO		

---

SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO, TRABALHOS EM GRUPO, OFICINAS E ANÁLISE NAS ÁREAS DE TERAPIAS HOLÍSTICAS/OCUPACIONAIS, VISANDO A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO EM SAÚDE, DURANTE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS.

---

Presidente da Comissão de Licitação

---

Assinatura e Carimbo da Empresa